



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

PORTARIA CONJUNTA Nº 19/2021/SETC
DE 20 DE JULHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE - SETC, O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E DA PESCA - SEAGRI E O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO - PGE, no uso das suas respectivas atribuições,

RESOLVEM:

Art. 1º. Instaurar Inquérito Administrativo para realizar Tomas de Contas Especial, no âmbito do Projeto Dom Távora, firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura, do Desenvolvimento Agrário e da Pesca – SEAGRI e entidades não governamentais abaixo relacionadas, através de parceria com o Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola (FIDA), a fim de apurar os fatos, as responsabilidades e os possíveis prejuízos causados ao Erário Estadual

I – ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE AGRICULTORES E TRABALHADORES RURAIS DO POVOADO SACO DE AREIA E ADJACÊNCIAS, PROJETO nº 81 – OVINO CULTURA BÁSICA;

II – ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AGRÍCOLA DO POVOADO GUEDES, PROJETO nº 148 – OVINO CULTURA BÁSICA;

III – ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES MIGUEL CARDOSO, PROJETO nº 150 – OVINO CULTURA BÁSICA;

IV – ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO POVOADO ARRANHENTO, PROJETO nº 161 – OVINO CULTURA BÁSICA;

Art. 2º. A Comissão de Inquérito Administrativo, constituída nos termos deste Portaria, é composta pelos membros a seguir:

I - HÉLIO SABINO JOSÉ RIBEIRO CHAVES, CPF Nº 785.864-535-87;

II - REGINA HELENA GONDIM DE LUCENA OLIVEIRA, CPF Nº 055.047.595-87;

III - JOSÉ VICENTE ARAGÃO DE MELO, CPF Nº 339.441-995-53;

Parágrafo Único. A presidência da comissão de Inquérito Administrativo caberá ao membro indicado no inciso I.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

Art. 3º. Os trabalhos e resultados deverão ser concluídos no prazo de 06(seis) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que devidamente justificado e autorizado pelo CRAFI.

Art. 4º. Aos membros designados no Art. 2º desta Portaria será pago mensalmente adicional de participação no valor equivalente a R\$ 400.00 (quatrocentos reais), conforme estabelecido no Decreto nº 30.961/2018, de 09 de fevereiro de 2018, cuja despesa será paga pela SETC, mediante autorização contida no ofício nº 102/2021-SEFAZ.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a contar da instalação da comissão.

CIENTIFIQUE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE!

Aracaju/SE, 20 de julho de 2021.


ALEXANDRE BRITO DE FIGUEIREDO
Secretário